



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025**

TERMO ADITIVO ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E A SENHORA MARIA DE FÁTIMA VENTURIN RAMOS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Luis Catelan, nº 230, centro, Marilândia/ES, CEP 29.725-000, inscrita no CNPJ 36.348.720/0001-90, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor Adilson Reggiani, doravante denominada **LOCATÁRIA**; e a Senhora **Maria de Fátima Venturin Ramos**, pessoa física, proprietária do imóvel, doravante denominada **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo nº 182/2025, resolvem celebrar este Contrato nos termos do procedimento por **Inexigibilidade de Licitação**, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, nos casos omissos aplicar-se-á o disposto no Art. 89 da mesma lei, que será regido mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto deste instrumento a locação do anexo do imóvel localizado na Rua Luis Catelan, nº 26, centro, Marilândia/ES, medindo aproximadamente 19m<sup>2</sup>;
- 1.2. ID Contratação PNCP: 36348720000190-1-000007/2025.
- 1.3. ID Contratação TCE/ES: 2025.046L0200001.10.0002.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO VALOR**

- 2.1. Fica prorrogada a vigência contratual em 12 (doze) meses a partir de 13/05/2026.
- 2.2. O valor total da contratação é de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 900,00 (novecentos reais).

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 3.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da dotação sob a rubrica:

150 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

15015.0103100164.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO

3390360000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO PRIMITIVO**

4.1. As demais cláusulas e condições do contrato nº 05/2025 permanecerão incólumes.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. Fica eleito o foro da comarca de Marilândia/ES para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente, e juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Marilândia, 06 de março de 2026.

**ADILSON REGGIANI**

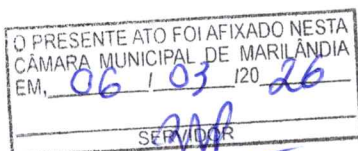
Presidente da Câmara Municipal de Marilândia

**MARIA DE FÁTIMA VENTURIN RAMOS**

Locador

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2



*Marcio Paier*  
Técnico Administrativo

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA  
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES  
EM 06 / 03 / 2026

Gilmara Passamani Pereira  
Gerente de Administração  
e Controle de Contratos  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA